PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021 DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal n.º 2.489 de 29 de Dezembro de 2021– Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para os exercícios de 2023 a 2025, de acordo com o anexo a esta Lei.

Art. 2.º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2023 a 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 26 de outubro de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021 /2022.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

É com muita satisfação que submetemos à apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 021 /2022, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA-PLANO PLURIANUAL PARA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." o qual visa alteração e criação de Ações Municipais para melhor atender as necessidades da população.

A Constituição Federal instituiu regras específicas, determinando aos entes federados a edição de leis próprias, ou seja, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do orçamento anual. Tais diplomas, de conteúdos distintos, se interligam e, em conjunto, remetem o Administrador para a elaboração de um processo de planejamento racional aplicável a longo, médio e curtos prazos.

Salientamos que a modificação se faz necessário para adequar o PPA - PLANO PLURUANUAL à LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e à LOA-LEI ORÇAMNETÀRIA ANUAL DE 2023 que, quando da sua elaboração foi modificada, criando e modificando valores das Ações previstas no referido plano.

Acompanham o texto legal o respectivo anexo, o qual detalha as ações de cada setor da Administração, verdadeiras balizas para a confecção do orçamento vindouro.

Assim, atendendo aos mandamentos ora enunciados, submeto ao exame de Vossas Excelências a matéria em questão, na expectativa de que essa Casa dela conheça, promovendo a sua necessária aprovação.

Na oportunidade, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares as expressões do meu crescente apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 26 de outubro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal